



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.327, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de Doméstica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme dispõem os arts. 211 e 234, da Lei nº 241/1993, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, servidores em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função / Cargo	Carga horária	Vencimento mensal
01	Doméstica	40 horas/semanais	Padrão 2.0

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Cargos, do cargo de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 236 da Lei nº 241 de 16 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

5 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO

02 - Ensino Fundamental - MDE

12.361.0110.2007 - Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.1.90.04.000000 - Contratação por Tempo Determinado (509) (0020)

05 - Rec. Vincul. - Fundeb - Fundamental

12.361.0110.2007 - Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.1.90.04.000000 - Contratação por Tempo Determinado (5015) (0031)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 19 de abril de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.